

Lei nº 329/69

Faço saber que a Câmara Municipal de Mar-
queirinha, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito
Municipal, sanciona a seguinte lei:

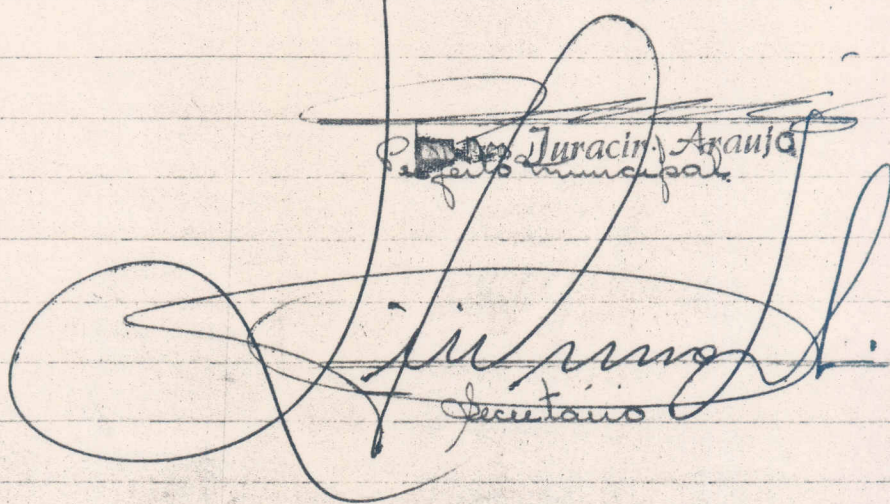
"Junta: Dispõe sobre situação
do pessoal e da outras
providências".

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a nomear quem lhe convier em cargos em co-
missão ou designação para funções gratificadas, por
concursos, contratação, admissão para serviços con-
siderados essenciais e para preenchimento de cargos
vagos.

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Marqueirinha, Estado do Paraná, em 27 de Junho de
1969.

 Juracir Araújo
Prefeito Municipal


Juracir Araújo